### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS Nº 038/2017.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, que entre si celebram, de um lado, o Município Machadinho/RS, CNPJ nº 87.613.576/0001-02,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hamilton Lauer Centeleghe, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1003745096, expedida pela SSP/RS, CPF nº 222.714.060-72, residente e domiciliado na Av. Frei Teófilo,202-Machadinho-Rs, doravante denominado apenas COMPRADOR, e de outro lado a Empresa Autocenter Tadioto Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.652.037/0001-43,com sede na Rua Abelardo José Nacun,80-Machadinho-Rs, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

## Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA

de:

Item	Especificações	Quant.	Unit	Total
	Objeto: Aquis. de Pneus novos a seguir descritos:			
02	11R 22,5 bor. Radial TG85- Caminhão	14	2.150,00	30.100,00
03	1.000x20 bor. Radial TG85-Caminhão	10	1.900,00	19.000,00
04	Pneus 185x65R14 (Dublos 86H) saúde e Ass.	04	290,00	1.160,00
05	Pneus novos. 205/75R16 (ambulância)	04	590,00	2.360,00
06	Pneus novos 175/65R14( palio)	04	290,00	1.160,00
07	Ônibus(saúde) traseiro bor. 215x75x17,5 Radial	04	1.150,00	4.600,00
	Total			58.380,00

# CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATATDA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Convite de nº 012/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

### A CONTRATADA deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Obras em perfeitas condições de uso sem despesa de frete;

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações.

## CLÁUSULA QUARTA- PRAZO E REAJUSTE

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de até 90(noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

Reajuste:Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93,mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

**Parágrafo Único**:Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 10 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

### CLÁUSULA QUINTA -PAGAMENTO

O pagamento será em até 10(des) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado da Secretaria de Obras, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

# CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 02 – Gabinete do Prefeito

2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete

Recurso: 01

33933000 - Material de Consumo

#### 03 – Secretaria de Administração

2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas

Recurso: 01

### 05 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

01 - Fomento Agrícola e Pecuário

2.018 - Manutenção de veículos e máquinas da Secretaria

Recurso: 01

33903000- Material de Consumo

## 06 - Secretaria de Obras, Viação e Saneamento

2.026 – Manutenção do parque de máquinas da Secretaria

Recurso: 01

33903000 - Material de Consumo

### 07 – Secretaria de Educação e Cultura

01 - Art. 212 da Const. Federal MDE

2.036 – Manutenção do transporte Escolar

Recurso: 20

03-Outros Gastos com Educação

2.046 - Manutenção do transporte Escolar PNATE

Recurso: 1055

33903000 - Material de Consumo

08 - Secretaria de Saúde e bem Estar Social

01 - Fundo Municipal de Saúde

2.053 - Manutenção das atividades ações básicas de saúde

Recurso: 40

33903000 - Material de Consumo

09 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

2.071 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Recurso: 01

33903000 - Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

2.078 Manutenção das atividades da Secretaria

Recurso: 01

33903000 - Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

## CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento,em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho,07 de abril de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe Prefeito Municipal Autocenter Tadioto Ltda Contratada